



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 11132024
(relativo ao Processo 144442024)
Código de validação: 01C5C76982

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Agosto de 2024 às 11:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-11132024, Código de Validação: 01C5C76982.**



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 14444/2024
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	COORDENARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto da licitação	Registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo (camisas).
Valor estimado da licitação	R\$ 508.314,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e quatorze reais)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando registro de preços para aquisição de material de consumo (camisas). , conforme [DESPACHO-SEAF – 33902024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda		x	
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5-2024 - CAMISAS
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
4	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
5	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
5.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			Não utilizado
5.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
5.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
5.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de		x	PROPOSTAS - CAMISAS apenas 01 proposta não consta justificativa para a escolha do fornecedor

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

	<u>antecedência da data de divulgação do edital;</u>			
5.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
5.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 1. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 2. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 3. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 4. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 5. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 6. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CAMISAS. 7.
5.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
5.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
6	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	
7	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
8	Termo de Referência		x	MEMORANDO Nº 132 - TERMO DE REFERÊNCIA - CAMISAS (com erro no valor por extenso da contratação, item 12)
8.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
OBSERVAÇÃO				
9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5-2024 - CAMISAS constam as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:				
“ 3. <i>NECESSIDADE</i> DA <i>AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</i> ”				



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Agosto de 2024 às 11:18 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-11132024, Código de Validação: 01C5C76982.



Assessoria Técnica da Administração

A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

Esclarecemos ainda que, a presente solicitação visa atender às necessidades da PGJ (CSG, OUVIDORIA, GAECO, CAEI, ALMOXARIFADO, GAECO E GAESF), das Promotorias do Interior e da Capital e novas sedes para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Instituição, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Com relação aos quantitativos estimados, tivemos como base informações repassadas pelos referidos setores. Para a ouvidoria, tivemos a resposta sobre o quantitativo via e-mail (anexo).

Os quantitativos para o Almoarifado Central, foram embasados no memorando nº 51/2024, do setor de Almoarifado (anexo). Os quantitativos do material a licitar para a Coordenadoria de Serviços Gerais se baseiam mediante MemoCSG – 4202024, conforme anexo.

Para GAECO, o quantitativo foi baseado mediante MEMO-GAECO – 902024, constante nos autos em anexo.

Para o CAEI, os quantitativos se basearam mediante documento, constante em anexo aos autos, em resposta ao memorando nº 79-2024 desta Coordenadoria de Administração.

Para o GAESF, o levantamento das quantidades se deu mediante OFC-GASEF – 432024, anexo aos autos.”

9.2 Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5-2024 - CAMISAS](#) extraímos a seguinte informação acerca da cotação de preços:

“ 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

(...)

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que dadas as circunstâncias, informamos que os preços foram calculados com base em apenas 01



Assessoria Técnica da Administração

	<p>(uma) proposta de preço de fornecedor especializado no fornecimento de camisas, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails (anexo) a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso, considerando as especificidades dos materiais e grande quantidade de itens não foi possível obter preços com base em outras fontes de pesquisa. Contudo, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 ”</p> <p>9.3 Na proposta comercial apresentada no anexo PROPOSTAS - CAMISAS verificamos que não constam as medidas das camisas dos itens 03, 04, 06, 07, 08 e 09. Verificamos ainda, que não consta a cor da camisa do item 01.</p>
10	<p style="text-align: center;">CONCLUSÃO</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 3, 6, 7 e 8, bem como, nos subitens 5.4, 5.7, 5.8, 8.1 e 9.3.</p>

assinado eletronicamente em 13/08/2024 às 08:48 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 13/08/2024 às 11:18 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
RESPONDENDO